

*Direito à educação e desigualdade:
impactos da pandemia da COVID-19 sobre jovens, crianças e
profissionais da educação no Brasil*

Alexandre Duarte – UFMG/CAPES

Resumen: Este artigo apresenta-se como produto das análises parciais da pesquisa de pós-doutoramento desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e está integrado à proposta intitulada "Observatório da Educação Básica: impactos da pandemia sobre o direito à educação e a reconfiguração do trabalho docente", contemplada pela chamada nº 12/2021 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Ele representa uma análise inicial embasada na revisão da literatura e busca dar contornos iniciais ao debate em relação aos impactos da pandemia da COVID-19 sobre a realização do direito à educação no Brasil, a partir da leitura de alguns dos principais trabalhos e pesquisas desenvolvidos entre 2020 e 2021 e da perspectiva teórica que autores como Cury (2021) e outros apresentam. A produção científica do período recente sugere um alargamento do histórico fosso de disparidades do país. A Pandemia da COVID-19 expôs as fragilidades dos sistemas econômicos e educacionais em todo mundo, no entanto, na região mais desigual do planeta, tais debilidades se distribuem de formas muito distintas no seio da sociedade, com especial impacto sobre as classes populares, indivíduos pretos e pardos, mulheres e outras minorias.

Palabras-clave: direito à educação, Pandemia, política educacional.

INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta-se como produto das análises parciais da pesquisa de pós-doutoramento desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação "Conhecimento e Inclusão Social" da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e está integrado à proposta intitulada "Observatório da Educação Básica: impactos da pandemia sobre o direito à educação e a reconfiguração do trabalho docente", contemplada pela chamada nº 12/2021 do Programa Estratégico Emergencial de Combate a Surtos, Endemias, Epidemias e Pandemias da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Com desenvolvimento previsto entre os anos de 2022 e 2025, essa proposta tem como objetivo analisar os

impactos da pandemia da COVID-19 sobre as condições que afetam a garantia do direito à educação e sobre a reconfiguração do trabalho docente, a partir da constituição de um observatório permanente.

Como parte dos objetivos inscritos no Observatório da Educação Básica e dos impactos esperados nele, a investigação tem como objeto o estudo sobre os efeitos da Pandemia da COVID-19 com vistas a identificar desigualdades em relação à realização do direito à educação, com foco nas condições de acesso e oferta observados a partir do recorte socioeconômico e demográfico, como os aspectos concernentes à renda, raça/etnia, gênero e idade; relativo às crianças, jovens e profissionais da educação. Como estratégia metodológica propõe um estudo documental das bases legais em âmbito federal que orientaram as ações das redes públicas de ensino sobre a oferta de educação durante a pandemia; o mapeamento da produção técnico-científica no período que tiveram como objeto os impactos da pandemia sobre os sistemas de ensino no Brasil e análise de dados quantitativos produzidos por agências oficiais que permitam avançar sobre a construção de indicadores para o monitoramento das políticas públicas em educação. Contudo, confere especial atenção aos dados gerados pela pesquisa “Trabalho docente em tempos de Pandemia”, realizada no ano de 2020 pelo Grupo de Estudos sobre Políticas Educacionais e Trabalho Docente (Gestrado/UFMG) em parceria com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

O Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, reconhece o estado de calamidade pública no Brasil em decorrência da Pandemia da COVID-19. A restrição à circulação de pessoas exigiu um esforço de adaptação de setores tanto da economia quanto da oferta de serviço públicos que, historicamente, se desenvolveram de modo presencial. De acordo com os dados do Censo Escolar (INEP, 2020), a educação básica no Brasil contava naquele ano com 182.468 estabelecimentos de ensino, distribuídos nas redes públicas e no setor privado, congregando, aproximadamente, 48 milhões de matrículas e 2,2 milhões de docentes. Dentre essas escolas, 181.997, ou 99,7%, afirmavam ter o modo presencial como única ou principal forma de mediação didático-pedagógica, em detrimento aos modos semipresencial ou a distância (Duarte & Hypólito, 2021).

Estes dados já indicam a magnitude do problema no qual os sistemas de ensino do país se depararam a partir de março de 2020. Soma-se a isso a precariedade das condições de trabalho apresentada nos estabelecimentos de ensino públicos do Brasil,

sobretudo no que se refere à infraestrutura física e ao acesso aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Contudo, para além dos muros das escolas, a Pandemia da COVID-19 intensificou um processo de retração econômica que muitos países, em especial na região latino-americana e no Caribe, já enfrentavam nos anos anteriores. Segundo a Comissão Econômica para América Latina e Caribe (CEPAL), a riqueza na região foi reduzida em 11,4% em 2020, ao passo que o contexto global apresentou um incremento de 7,4% no mesmo período. Efeito disso foi o acréscimo de cerca de 30 milhões de indivíduos em situação de pobreza ou extrema pobreza na América Latina se comparado aos números de 2019. De acordo com a CEPAL (2021), em termos de taxa de pobreza (estimada em 33,7% em 2020), o cenário socioeconômico produzido já no primeiro ano da Pandemia da COVID-19 indica um retrocesso de mais uma década na região, quando, em 2008, registrou-se um percentual similar de 33,5%.

No Brasil, Neri (2022) aponta que, em 2021, 62,9 milhões de brasileiros, cerca de 29,6% da população total do país, apresentaram uma renda domiciliar per capita de até R\$ 497,00 mensais. Isso quer dizer que, comparado a 2019, houve um incremento de 9,6 milhões de pessoas vivendo em situação de pobreza no país. De acordo com o autor, a pobreza nunca esteve tão alta no Brasil desde o início da série histórica em 2012. Em termos geográficos, continua o autor, todos os estados das regiões norte e nordeste apresentaram uma proporção de pobres acima da média nacional (29,62%), com destaque para o Maranhão, o qual apresentou, em 2021, uma proporção de 57,9% da população vivendo com uma renda per capita mensal abaixo de R\$ 497,00 (Neri, 2022).

Em 2021, a renda individual média do brasileiro, segundo os dados da Fundação Getúlio Vargas (FGV) compilados por Neri (2021), retraiu cerca 9% no período pandêmico. Comparando os extratos de renda, observa-se que o impacto sobre os mais pobres foi, aproximadamente, três vezes maior em relação ao extrato dos 10% mais ricos no país. De acordo com o autor, a metade mais pobre da população experimentou um encolhimento de seus rendimentos da ordem de 21,5%, ao passo que os mais ricos tiveram seus ganhos reduzidos em 7,16%.

Os estudos acerca dos efeitos da Pandemia da COVID-19 nos níveis de pobreza e extrema pobreza no Brasil revelam, ainda, um dado que, embora impactante, não traz nenhum ineditismo às análises anteriores, senão em relação a proporções. De acordo com Nassif-Pires *et al.* (2021), o aumento da pobreza e da extrema pobreza reveladas

nos estudos socioeconômicos que tiveram como recorte o período pandêmico apenas reproduziu o quadro de desigualdade de gênero e racial existentes no período pré-pandemia. Segundo as autoras, o grupo de mulheres negras na sociedade experimentou um aumento de 33% para 38% de indivíduos pobres e de 9,2% para 12,3% vivendo na extrema pobreza entre 2019 e 2021, ao passo que a proporção masculina de negros ficou ligeiramente abaixo deste patamar. Se comparado com o grupo de homens brancos, a proporção de mulheres negras pobres e extremamente pobres é cerca de duas vezes maior, considerando o ano de 2021.

A desigualdade nos rendimentos auferidos pelos grupos de gênero e cor/raça, não coincidentemente, expressa-se também no mercado de trabalho. Nassif-Pires *et al.* (2021) demonstram, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD-contínua), que o desemprego, embora tenha registrado os maiores patamares no país em anos, atingiu a população preta e parda de forma mais acentuada que os indivíduos brancos. Em dezembro de 2019, a taxa de desemprego registrada entre as pessoas brancas era de 8,7%, saltando para 11,5% no final de 2020. Entre a população preta, a taxa de desemprego de 13,5% registrada nos últimos meses de 2019 evoluiu para 17,2% um ano mais tarde.

O quadro de desequilíbrio persiste quando feito o recorte de gênero. Entre 2019 e 2020, a taxa de desemprego entre as mulheres subiu de 13,1% para 16,4%, ao passo que, entre os homens, o desemprego avançou de 9,2% a 11,9% no mesmo período (Nassif-Pires *et al.*, 2021).

A pobreza e a desigualdade expressas nos níveis de rendimento e taxas de desemprego, naturalmente, se reproduzem para além do mercado de trabalho e deixam marcas profundas nas demais instituições sociais. A escola/educação talvez seja a instituição que melhor desvela tal cenário.

Paralelamente ao avanço das taxas de pobreza e extrema pobreza do período pandêmico, o abandono escolar apresentou níveis igualmente impactantes. O relatório do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), intitulado “*Enfrentamento da cultura do fracasso escolar: reprovação, abandono e distorção idade-série*”, divulgado em janeiro de 2021, demonstra, a partir dos dados da PNAD-contínua, que, em outubro de 2020, o percentual de estudantes com idade entre 6 e 17 anos que não frequentavam a escola (de maneira presencial ou remota) foi de 3,8%, representando cerca de 1,4 milhões de crianças e jovens. A média nacional registrada em 2019, por sua vez, foi de 2%. Ainda de acordo com o relatório, somam-se a estes 1,4 milhões de estudantes,

outros 4,1 milhões que afirmaram frequentar a escola, mas que não tiveram acesso a atividades escolares e que, tampouco, estavam de férias. Neste sentido, conclui, estima-se que mais de 5,5 milhões de crianças e adolescentes tiveram seu direito à educação negado em 2020.

Duarte e Hypólito (2021) demonstram que tal cenário não se produziu a partir das chagas abertas pela COVID-19, mas sim, são produtos de uma estrutura social historicamente excludente que se apresentam, dentre outros espaços, na educação. De acordo com os autores, a partir dos dados da pesquisa suplementar da PNAD-contínua de 2018, a qual ocupou-se de avaliar o acesso e uso da população brasileira às Tecnologias de Informação e comunicação (TIC), cerca de 25% das pessoas com idade superior a 10 anos e 14% dos estudantes da mesma faixa etária indicaram não terem acessado internet nos últimos meses daquele ano. Em números absolutos, continuam os autores, isso representou mais de 4 milhões de estudantes em todo país que não tiveram acesso à rede mundial de computadores, seja pelo fato de o serviço ser muito caro (26,4% dos respondentes indicaram essa causa), ou porque o valor dos equipamentos necessários para conexão serem igualmente elevados (11,7%). Entre os professores da educação básica, Duarte e Hypólito (2021) estimam, ainda com base nos dados da PNAD-contínua de 2018, que 6% deste público não tinha acesso à internet no mesmo período (representando mais de 100 mil profissionais em todo país).

Apesar dos esforços envidados por muitas redes de ensino, escolas e, sobretudo, profissionais da educação, a Pandemia da COVID-19 expôs as fragilidades da educação nacional no que tange, sobretudo, à realização do direito fundamental. É neste contexto que tanto essa pesquisa em curso, quanto o desenvolvimento de um Observatório da Educação Básica permanente se estabelecem e se fazem necessários enquanto instrumentos de controle social das políticas públicas em Educação. Espera-se que os esforços na produção e disseminação do conhecimento acerca dos impactos da Pandemia da COVID-19 somem-se à outras produções em direção ao diagnóstico e superação do fosso educacional que, à primeira vista, parece ter se alargado desde o fatídico março de 2020.

Como mencionado inicialmente, este artigo é um ponto de partida para reflexões em andamento provenientes do projeto de pós-doutorado em desenvolvimento entre os anos de 2022 e 2024. Ele representa uma análise inicial embasada na revisão da literatura. Por um lado, aborda a realização do direito à educação no Brasil, considerando seu contexto sócio-histórico; por outro, busca dar os primeiros contornos

acerca dos impactos da Pandemia da COVID-19 sobre a tarefa educativa no Brasil em diferentes perspectivas.

Direito à educação no Brasil na pandemia e a reprodução da estrutura de desigualdades

Cury (2021) assinala que o direito à educação em diversos países latino-americanos, em especial no Brasil, tem experimentado nas últimas décadas uma tensão em que de um lado está posta a realização deste bem e, de outro, a realidade da situação de privilégio educacional que coloca em xeque a efetivação do próprio direito. Para o autor, tal tensão se justifica pelo fato de termos sim avançado no âmbito da execução desse direito no ordenamento jurídico do país, culminando na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB-1996) e outros textos subsequentes. No entanto, apesar dessas conquistas, a realidade apresenta-se distante para sua efetivação, seja no que diz respeito ao acesso (como nas etapas da educação infantil e do ensino médio, assim como em modalidades de ensino ainda precárias), seja pelas formas nas quais os estudantes conseguem assimilar os conteúdos ou pelos seus resultados acadêmicos.

A tensão na qual Cury se debruça tem sua gênese, por assim dizer, na própria constituição da educação enquanto um bem público e que, no estabelecimento dos Estados nacionais, acaba por enquadrar-se no arcabouço jurídico da nação e manifestar-se no âmbito da política pública (expressão do “novo contrato social”). A filosofia política de Niklas Luhmann destaca que “direito” e “política” constituem campos (ou sistemas) que, embora disponham de pontos de tangência, cada qual possui códigos próprios. Se o direito relaciona suas questões ao que é “lícito” ou “ilícito”, na política a linguagem que impera é a do poder. E podemos ver que é na expressão de ambos os campos que o direito à educação, enquanto bem público, vai se realizar: de um lado, expressa-se como direito público subjetivo, inalienável, juridicamente protegido por diversos mecanismos; de outro, se manifesta por meio da política social, sendo essa produto de uma outra tensão cujas raízes estabelecem-se na constituição do Estado burguês na ordem capitalista. Dessa forma, o “direito à educação”, embora tenha seus próprios “códigos”, isto é, que sua realização seja entendida pelo que é lícito ou ilícito em sua realização, ele não está livre das tensões produzidas no sistema político e sua distribuição desigual de poder marcante no Estado capitalista.

O direito à educação vai encontrar na noção de “cidadania” o ponto de contato com o sistema político, mais precisamente no âmbito da política social. As tensões que emergem da produção dessa política expressam-se, da mesma forma, na consecução do direito à educação.

A Pandemia da COVID-19 expôs ao mundo as fragilidades que os sistemas sociais nacionais vêm acumulando nas últimas décadas diante de modelos de governança que têm sido incitados, sobretudo, pelas agências de regulação multilaterais. Ademais estes sistemas tenham suas debilidades desnudadas neste flagelo pandêmico, não é recente que seu alcance tem sido encolhido. A partir da década de 1970 e início da década de 1980, uma série de alterações políticas e econômicas foram se desenvolvendo em escala global, com a suplantação da lógica keynesiana que orientava as ações do Estado de Bem-estar do pós-guerra e a emergência de um novo modo de governar, fundamentado no ideário neoliberal.

No Brasil, a segunda metade dos anos 2010 significou um aprofundamento da política de austeridade imposta pelos modelos de governança que se ergueram e se estabeleceram nas décadas finais do século XX e início do século XXI na região latino-americana. Desde o *impeachment* da presidenta Dilma Roussef, em 2016, observa-se que os governos que se ascenderam no país retomam com intensidade aquilo que Ianni (1989), citando Caio Prado Jr, observara acerca da constituição da sociedade brasileira: uma sociedade e uma economia que se organizaram para fora e vivem ao sabor das flutuações de interesse e mercados longínquos. O país segue, a partir daí, uma lógica de atendimento ao capital estrangeiro, como a abertura da exploração do pré-sal por empresas estrangeiras, por exemplo, ao mesmo tempo que, internamente, emprega uma política econômica austera com grande impacto nas políticas sociais, como Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, a qual instituiu um novo regime fiscal no país que congelou, por 20 anos, os gastos públicos em setores como educação, saúde e seguridade social.

Como visto na seção introdutória deste artigo, a sociedade brasileira experimentou (e vem experimentando) de forma desigual os impactos da Pandemia da COVID-19. Dados da Fundação Getúlio Vargas (FGV) demonstram que a população mais pobre do país viu sua renda encolher cerca de três vezes mais que a renda dos ricos (Neri, 2021). Se observadas as variáveis de gênero, cor/raça e região, os impactos sentidos pela população de mulheres negras residentes nas regiões norte e nordeste são ainda mais acentuados, alargando o fosso de desigualdade histórica do país.

Na educação os efeitos imediatos da pandemia não se distanciam do quadro de alargamento da desigualdade provocado pela pandemia. Os dados sobre abandono escolar ou acesso limitado a esse direito durante a Pandemia da COVID-19 mencionados anteriormente evidenciam tal panorama e se alinham àquilo que Cury (2021) apresenta como uma tensão entre o direito assegurado no arcabouço jurídico-normativo e a realidade que se apresenta à uma sociedade cujas clivagens se acentuaram.

Segundo Bobbio (1986), a gênese histórica de um direito começa como uma exigência social que vai se afirmando até se converter em direito positivo. Historicamente, observa-se que o direito à educação no Brasil constitui-se da mesma forma. A partir de uma demanda/exigência social ganha os quadros normativos do país cuja expressão maior se apresenta no art. 205 da Constituição Federal de 1988:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Cury (2021) ressalta, contudo, que a positivação do direito à educação não se dá distante da “continuidade substancial” que marca historicamente o quadro político brasileiro. Citando Carlos Nelson Coutinho, o autor assinala que essa “continuidade substancial” é marcada por um caráter elitista e autoritário, cuja política é produzida por uma “via prussiana”, isto é, de cima para baixo, com pouca ou nenhuma participação da sociedade nos principais espaços de tomada de decisão. Dessa forma, a realização do direito à educação vai encontrar, na prática, uma dupla expressão: de um lado uma educação reservada às elites econômicas, que conduz ao sucesso, ao ensino superior, realizada nas melhores instituições escolares; de outro lado, uma educação que conduz à desescolarização ou apenas à uma inserção precária ao mercado de trabalho, em estabelecimentos de ensino que, se em um contexto de “normalidade” apresentam-se com uma estrutura precária ou insuficiente para plena realização da atividade educativa, em momentos de excepcionalidade, como o contexto pandêmico, pouco ou nada conseguem produzir para a real consecução do direito à educação.

Nessa linha, Duarte e Hypólito (2021) demonstram que, quando analisadas as condições materiais dos estabelecimentos de ensino, como salienta a legislação educacional, a ideia de uma “dupla rede” afirmada por Cury (2021) fica ainda mais evidente. Segundo os autores, baseados nos dados do Censo Escolar (INEP, 2020), cerca de 11 mil estabelecimentos de ensino no país sequer contavam com água potável e/ou

esgotamento sanitário adequado em suas dependências em 2020. Se consideradas questões mais abrangentes relacionadas às condições de oferta educativa, que compreendem, dentre outras, as condições de trabalho como pormenorizadas por Oliveira e Assunção (2010), a desigualdade educacional encontra suas raízes mais profundas aí. Trabalhadores da educação com contratos precários, baixa remuneração e o descumprimento da Lei do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) e pouco ou nenhum acesso às TIC, tanto por parte dos estudantes, quanto por parte dos docentes, agravam o quadro de distribuição desigual do bem educacional na sociedade (Duarte & Hypólito, 2021).

Dessa forma, se por um lado tem-se um arcabouço jurídico-normativo que reforça o compromisso do Estado com o direito à educação, por outro lado observa-se que a efetivação desse direito esbarra em uma dupla realidade. Um cenário cujo abismo parece ser ainda mais profundo apresenta-se quando considerados os recortes sociais que marcam a estrutura da desigualdade no país. Para além das questões raciais e de gênero, mencionadas anteriormente, outro grupo cuja vulnerabilidade ficou tão evidente quanto ao longo da Pandemia da COVID-19 é o de pessoas com deficiência. O isolamento social imposto pela emergência sanitária distanciou este grupo não só da escola, como também tiveram que interromper sua rotina de tratamentos e terapias. Borges *et al.* (2021), assentes nos dados da pesquisa “*Impacto da COVID-19 na educação de alunos com deficiência - o que dizem os familiares*”, demonstram que grande parte dos alunos com deficiência ficou desassistida durante a pandemia. Do total de respondentes, 36,63% não estavam realizando nenhum tipo de atividade escolar na época da pesquisa. Dentre aqueles que tiveram envolvidos em atividades, a maioria não recebeu a atenção individualizada garantida pela legislação.

Igualmente, analisando os reflexos da Pandemia da COVID-19 sobre a garantia do direito à educação dos povos do campo, das águas e da floresta, Hage e Sena (2021) trazem importantes reflexões acerca do cerceamento a este direito às populações vulneráveis. Corroborando com a ideia de que a efetivação do direito à educação é marcada por tensões e disputas, sobretudo, na cena política, os autores concluem que as orientações definidas pelos órgãos de gestão pública e de controle social das políticas educacionais, como o Conselho Nacional de Educação (CNE) e os conselhos estaduais e municipais, apresentaram soluções burocráticas e padronizadas para o período emergencial, centralizando o foco na transmissão de conteúdos, prescritos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de forma não presencial ou de forma

híbrida e na reorganização do calendário escolar, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, sem considerar as especificidades e a diversidade contemplada nas diferentes modalidades de ensino da educação nacional. Para os autores,

as soluções apresentadas pelos órgãos de gestão pública e de controle social das políticas educacionais, em grande medida, possuem caráter profundamente excludente e potencialmente produtor de desigualdades educacionais em relação às crianças, adolescentes, jovens e adultos das classes trabalhadoras e populares que estudam nas escolas públicas, nas quais se incluem os povos tradicionais, quilombolas, indígenas e camponeses já privados historicamente do direito à educação de qualidade, como tem sido denunciado e enfrentado há pelo menos 20 anos pelo Movimento da Educação do Campo no Brasil (Hage & Sena, 2021, pp. 3).

O conhecimento sobre essa nova realidade produzida pela Pandemia da COVID-19 é indispensável e urgente para a busca de soluções no curto, médio e longo prazo com vistas a criar subsídios importantes para a formulação de políticas públicas que visem saldar as dívidas sociais que a pandemia aprofundou no país. No que tange à educação, os desafios são urgentes e de diversas ordens, o que incluem desde a reforma de escolas, o fornecimento de equipamentos e acesso à conexão de professores e estudantes, a adequações curriculares e a busca ativa de alunos que não conseguiram acompanhar as atividades escolares de forma remota. As estratégias para superar esses desafios e os obstáculos encontrados exigem esforços coletivos, não há como resolver essas questões sem uma efetiva participação do Estado e o diálogo com os segmentos envolvidos, que levem em conta o reconhecimento e valorização das experiências locais desenvolvidas nesse contexto.

Considerações finais

Como supramencionado, este artigo insere-se no contexto de uma pesquisa mais ampla, que se propõe a criar um observatório permanente da educação básica no Brasil de modo a analisar os impactos da pandemia da COVID-19 sobre as condições que afetam a garantia do direito à educação e sobre a reconfiguração do trabalho docente. Longe de esgotar a discussão ou presumir conclusões definitivas, este artigo oferece reflexões iniciais para ampliar o debate sobre o tema. Neste sentido, buscou dar contornos iniciais ao debate em relação aos impactos da pandemia da COVID-19 sobre a realização do direito à educação no Brasil, a partir da leitura de alguns dos principais trabalhos e pesquisas desenvolvidos entre 2020 e 2021 e da perspectiva teórica que autores como Cury (2021) e outros apresentam.

A Pandemia da COVID-19, semelhante às recorrentes crises do sistema capitalista, expôs novamente as fragilidades de um modelo de produção que mantém sua estrutura inabalável. Apesar de ter evidenciado de forma contundente as disparidades globais, a COVID-19 não abalou significativamente o sistema de dominação existente, sugerindo sua resiliência. No entanto, torna-se cada vez mais evidente que estamos inseridos em um sistema produtivo que depende, intrinsecamente, de suas desigualdades estruturais para se manter.

Assim como ligada às demais questões sociais, a educação também teve suas fragilidades expostas não só no Brasil, como em todo mundo. A produção científica do período recente corrobora com as análises da CEPAL (2021) e sugerem, de igual modo, um alargamento do histórico fosso de disparidades do país. Desigualdade econômica e desigualdade educacional, embora multifacetadas, estão intimamente interligadas e se influenciam mutuamente. A Pandemia da COVID-19 expôs as fragilidades dos sistemas econômicos e educacionais em todo mundo, no entanto, na região mais desigual do planeta, tais debilidades se distribuem de formas muito distintas no seio da sociedade, com especial impacto sobre as classes populares, indivíduos pretos e pardos, mulheres e outras minorias.

No Brasil, acrescenta-se o fato de o país ter atravessado a pandemia sob a autoridade de um governo nacional que, enquanto pôde, questionou o estado de Emergência em Saúde Pública declarado pela OMS e, mesmo após reconhecê-lo, adotou uma postura negacionista que resultou na falta de controle da doença e consequente aumento dos óbitos em decorrência da COVID-19. Além disso, a falta de uma ação concertada entre governo federal e unidades subnacionais favoreceu, de certa forma, a ampliação do quadro de desigualdade regionais característico do Brasil, sobretudo em matéria educacional, na qual estados e municípios assumem diferentes responsabilidades constitucionais na oferta da educação básica pública.

Referências Bibliográficas

Bobbio, N. (1986). *O futuro da democracia: uma defesa das regras do jogo*. Paz e Terra.

Borges A.A.P., Van Petten, A.M.V., Pereira, A.C.M & Nogueira M.L.M (2021). *Impacto da Covid 19 na educação de alunos com deficiência: o que dizem os familiares*. <https://drive.google.com/file/d/1FK8xfygt9Yzcs4wCfLps-5ftinNpTb3-/view>.

Comissão Econômica para América Latina e Caribe (2021). *La paradoja de la recuperación en América Latina y el Caribe Crecimiento con persistentes problemas estructurales: desigualdad, pobreza, poca inversión y baja productividad. Informe Especial COVID-19 n° 11*.

XIII Seminário Internacional de la RED ESTRADO

Dos décadas de estudios sobre el trabajo docente: existir, resistir y construir nuevos horizontes

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (1988).

Cury, C. R. J. (2021). *O direito à educação no Brasil: histórico e impasses*. [Vídeo]. YouTube. <https://www.youtube.com/watch?v=TvHBY32vYuE&t=3451s>.

Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020. (2020, 20 março). Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Duarte, A.W.B & Hypólito, A.M. (2021). Docência em tempos de Covid-19: uma análise das condições de trabalho em meio a pandemia. *Retratos da Escola*, 14, 736-752.

Fundo das Nações Unidas para a Infância (2021). *Enfrentamento da cultura do fracasso escolar: reprovação, abandono e distorção idade-série*. <https://www.unicef.org/brazil/media/12566/file/enfrentamento-da-cultura-do-fracasso-escolar.pdf>.

Hage, S. A. & Sena, I. P. F. S. (2021). Direito à educação na Pandemia: defender a vida e não as prescrições curriculares da BNCC. *Revista Espaço do Currículo*, 14(2), 1-14.

Ianni, O. (1989). A dialética da história. In: M. B. D’Incao (Org.), *História e ideal: ensaios sobre Caio Prado Júnior*. Unesp/Brasiliense.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2020). *Base de dados. Microdados do Censo Escolar da Educação Básica 2019*. INEP.

Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (1996, 20 dezembro) Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Nassif-Pires, L., Cardoso, L. & Oliveira, A.L.M. (2021). Gênero e raça em evidência durante a pandemia no Brasil: o impacto do Auxílio Emergencial na pobreza e extrema pobreza. *Nota de Política Econômica nº 010*. Centro de Pesquisa em Macroeconomia das Desigualdades. MADE/USP, 2021.

Neri, M. (2021). *Desigualdade de Impactos Trabalhistas na Pandemia*. FGV Social.

Neri, M. (2022) *Mapa da Nova Pobreza*”. FGV Social.